



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 230/2023

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Olavo Nascimento Neves	CPF/CNPJ: 101.163.336-18	
Endereço: Rua Governador Bias Fortes, 18, CS.	Bairro: Centro	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 34328-155
Telefone: 34 2589-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Agripino Martins de Moura	CPF/CNPJ: 037.058.466-04	
Endereço: Rua Raul Soares, 34, CS.	Bairro: Centro	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38480-000
Telefone: 34 25889-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Confusão	Área Total (ha): 65,6423ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 312	Município/UF: Tupaciguara - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3169604-1419.712C.25BE.4D4A.9480.5795.5599.973C	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	266	unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	266	un	22 K	745186,101	7958467,098

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	35,6828

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outros-Corte de Árvores Isoladas		35,6828

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	459,5028	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2023

Data da vistoria: 11/09/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 11/09/2023

## **2. OBJETIVO**

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 266 (duzentas e sessenta e seis) árvores isoladas, é fazer a ampliação das áreas de culturas anuais.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O explorador Olavo Nascimento Neves, requer o corte de árvores isoladas, na Fazenda Confusão - Matrícula 312, com área total de 65,6423ha, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG, de propriedade do Sr. Agripino Martins de Moura, que possui cobertura vegetal nativa de 15,74 %. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com tipologia vegetal de Cerradão. Coordenadas geográficas UTM 22K 745186,101 e 7958467,098.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3169604-1419.712C.25BE.4D4A.9480.5795.5599.973C

- Área total: 66,4210ha

- Área de reserva legal: 5,0590ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 66,4210ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 5,0590ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O explorador Olavo Nascimento Neves pleiteia realizar o corte de 266 (duzentas e sessenta e seis) árvores isoladas em uma área de 35,6828ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 10 (dez) Pequis, 8 (oito) Ipês-Amarelos e 31 (trinta e um) Guatambús, que serão suprimidos. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 459,5028m<sup>3</sup> de lenha, que serão usados na propriedade e comercialização "in natura".

Taxa de Expediente: R\$ 805,90 - 12/07/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 3.240,26 - 12/07/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127838

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

A propriedade encontra-se em área muito alta de prioridade para conservação da biodiversidade e de média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Mata Atlântica de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Cerradão. De acordo com os estudos apresentados e apóis

a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 02

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: xx

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em 11/09/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 10 (dez) Pequis, 8 (oito) Ipês-Amarelos e 31 (trinta e um) Guatambús, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano, onulado e forte onulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: A propriedade possui apenas um corpo hídrico em sua delimitação, sendo ele um afluente do Córrego daGama. Está inserido na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) – PN3, na bacia Federal do Rio Paranaíba

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Pertence ao Bioma Mata Atlântica, sendo que tem como fisionomia Cerradão.

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 266 (duzentas e sessenta e seis) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 10 (dez) Pequis, 8 (oito) Ipês-Amarelos e 31 (trinta e um) Guatambús, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. As árvores solicitadas no processo de corte, se localizam em áreas antropizadas da propriedade. Foi apresentada um PTRF para a compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção em forma de plantio, conforme preconiza a Legislação vigente. O rendimento lenhoso estimado é de 459,5028m<sup>3</sup> de lenha, que serão usados na propriedade e comercialização "in natura".

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa	Manter as áreas de APP preservadas dentro da propriedade.

Corte de espécies protegidas	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente.
------------------------------	--

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **266 (duzentas e sessenta e seis) árvores isoladas** em uma área de **35,6828ha**, localizada na propriedade Fazenda Confusão - Matrícula 312, com área total de 365,6423ha. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 459,5028m<sup>3</sup> de lenha, que serão usados na propriedade e comercialização "in natura". Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 10 (dez) Pequis, 8 (oito) Ipês-Amarelos e 31 (trinta e um) Guatambús, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. Foi apresentado um PTRF para compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em área de Reserva Legal da Fazenda Confusão, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo .

## 8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, o explorador deverá realizar o plantio da seguinte forma:

- 50 mudas de pequi, pela supressão de 10 Pequis, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5.
- 8 mudas de ipê-amarelo, pela supressão de 8 Ipês-Amarelos, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:1.
- 620 mudas de guatambú peroba, pela supressão de 31 Guatambú Peroba, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:20, por se tratar de espécie ameaçada de extinção categorizada como "EN – Em Pergo".

As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei **nº 20.308, de 27 de julho de 2012 e o Decreto 47.749/2019**.

A compensação ocorrerá na Fazenda Confusão, em uma área de 0,6102ha, através da recomposição da vegetação nativa em área de Reserva Legal, com o plantio de 678 mudas, nas seguintes coordenadas, 745207,34 X e 7959099,36 Y. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal: R\$ 13.886,82- 21/08/2023*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após ínicio do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 26/09/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73079158** e o código CRC **BBBED012**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023901/2023-20

SEI nº 73079158